



Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 557-1120

Estado de São Paulo

= LEI NÚMERO 769, DE 28 DE AGOSTO DE 2.002 =

“Autoriza o Município a conceder subvenção anual para a CASA DA ESPERANÇA EMIL WIRTH, (ASILO) e abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Salmourão para o exercício de 2.002”

O cidadão **JOSÉ LUIZ ROCHA PERES** Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Município de Salmourão autorizado a conceder subvenção anual de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para a CASA DA ESPERANÇA EMIL WIRTH, (ASILO) de Salmourão, a ser paga em parcela mensais.

Artigo 2º - Para ocorrer com as despesas no exercício de 2002, fica autorizada a abertura de um CRÉDITO ESPECIAL, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com a seguinte codificação:

08. ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO

08.241.0003 - AÇÃO SOCIAL

08.241.00032.0037 – SUBVENÇÃO CASA DA ESPERANÇA EMIL WIRTH, (ASILO) de Salmourão.

3. DESPESAS CORRENTES

3.3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90. APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Parágrafo Único - As despesas para os exercícios futuros, com referência à subvenção de que trata o artigo 1º deverão ser incluídas nos respectivos orçamentos do Município.



Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 557-1120

Estado de São Paulo

Artigo 3.º - As despesas referentes ao crédito especial aberto pelo artigo 2º terão como recurso à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

10 - SAÚDE

10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0004 – SERVIÇO DE SAÚDE GERAL

10.301.00042.012 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.90.30.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 28 de agosto de 2.002.

= JOSÉ LUIZ ROCHA PERES =

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

= ÉDIS GABAU =

Secretário

Aprovada pelo Autógrafo n.º 11/2.002, de 27 de Agosto de 2.002.